



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIROPOLIS/SE**

Processo: 201982001554

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN SANTOS MOTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

**O Autor ingressou com ação requerendo indenização por invalidez relativa ao seguro DPVAT.**

**Aos autos, foram trazidos, documentos pessoais, registro de ocorrência, e documentos médicos relativos ao acidente, no entanto, também acostou o laudo médico de página 18.**

**Ocorre que, após sindicância realizada junto ao autor, foi obtida a informação de que o mesmo não chegou a ser avaliado pelo Dr. Adelmo Carvalho Neto, o qual elaborou o laudo supracitado.**

**Tais fatos foram devidamente expostos na peça de defesa, e os esclarecimentos são de suma importância, dada a possibilidade de se tratar de documento falso.**

Dessa forma, a fim de que seja ratificada a validade do documento em questão, requer o chamamento do feito à ordem, a fim de que o profissional supracitado preste os devidos esclarecimentos, sem prejuízo de ser colhido o depoimento pessoal da autora.

Em anexo, segue declaração obtida em sindicância, a fim de comprovar os fatos apontados.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RIBEIROPOLIS, 21 de maio de 2020.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ  
2592 - OAB/SE**